



Universidades Lusíada

Rosa, António Amaro

Para uma "memória municipal" : a portaria de 8 de Novembro de 1847 e os seus anais do município

<http://hdl.handle.net/11067/974>

<https://doi.org/10.34628/8wqy-ej58>

Metadados

Data de Publicação	2014-07-15
Resumo	A 8 de Novembro de 1847 o legislador português fez publicar uma Portaria Circular nos termos da qual as câmaras municipais ficaram incumbidas de criar os seus Anais do Município, onde «anualmente se consignem os acontecimentos e os factos mais importantes que ocorrerem, e cuja memoria seja digna de conservar-se». O texto legal em causa era revelador das correntes intelectuais do seu tempo, mas desfasado da realidade das vereações municipais, pelo que terá sido reduzido o número de municípios q...
Palavras Chave	História local
Tipo	article
Revisão de Pares	Não
Coleções	[ULL-FD] LD, s. 2, n. 10 (2012)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-11-14T19:25:58Z com informação proveniente do Repositório

PARA UMA “ MEMÓRIA MUNICIPAL ”
A PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1847
E OS SEUS ANAIS DO MUNICÍPIO¹

António Amaro Rosa ²

Resumo: A 8 de Novembro de 1847 o legislador português fez publicar uma Portaria Circular nos termos da qual as câmaras municipais ficaram incumbidas de criar os seus Anais do Município, onde «anualmente se consignem os acontecimentos e os factos mais importantes que ocorrerem, e cuja memória seja digna de conservar-se». O texto legal em causa era revelador das correntes intelectuais do seu tempo, mas desfasado da realidade das vereações municipais, pelo que terá sido reduzido o número de municípios que lhe deu efectivo cumprimento, apesar do universo de 351 concelhos existentes à época. Não obstante, a sua semântica sobreviveu ao longo de todo o século XX, sendo defensável não só a sua vigência no ordenamento jurídico, como até o contributo actual que ainda pode prestar no âmbito da memória e da identidade locais.

Palavras-chave: Anais do Município; Portaria de 8 de Novembro de 1847.

Sumário: Introdução. I – Génese. II – Execução. III - Anais, memórias e identidades locais. Conclusão. Notas. Bibliografia. Agradecimentos. Apêndice ao Cap. II. Apêndice de imagens.

¹ O presente artigo tem na base a investigação feita em Mestrado de Estudos do Património realizado em 2011, com as alterações consideradas convenientes.

² Jurista.

INTRODUÇÃO

As palavras iniciais são geralmente utilizadas para justificar a escolha do tema. No presente trabalho tal não será excepção. Em primeiro lugar, provindo o discente do mundo jurídico a escolha de um diploma legal com uma valência histórica assumiu uma escolha natural. Por outro lado, sendo a História Local uma das suas grandes áreas de interesse pessoal e a leitura de monografias locais um hábito, o presente trabalho representa, então, a união perfeita entre dois mundos: a ligação do Direito à História.

O trabalho a desenvolver tem por objecto a Portaria Circular de 8 de Novembro de 1847, nos termos da qual as câmaras municipais ficaram incumbidas de criar os seus Anais do Município, onde «anualmente se consignem os acontecimentos e os factos mais importantes que ocorrerem, e cuja memoria seja digna de conservar-se». Em que contexto surgiu em 1847 a obrigação da criação destes Anais e quais os seus fins? Até que ponto esta obrigação de “memória municipal” foi efectivamente cumprida e quais os factores que influíram na sua (in)execução? Qual a importância deste tipo de medidas no âmbito da Memória e da Identidade? Serão essencialmente as questões que este breve trabalho tentará responder.

Expostas sucintamente as razões para a escolha do tema e o objecto de estudo, passa-se a dar uma breve panorâmica dos próximos capítulos: assim, começar-se-á por explicar o contexto em que esta obrigação legal surgiu e os seus protagonistas; de seguida analisar-se-á a sua execução, os constrangimentos a ela associados e, mais importante, far-se-á uma contabilidade provisória dos “Anais” existentes; posteriormente, estudar-se-á a influência/sobrevivência deste diploma oitocentista até aos nossos dias; e, por fim, discorrer-se-á sobre a importância dos estudos locais no âmbito da Memória e da Identidade.

Quanto à metodologia utilizada, dado que se trata de uma análise essencialmente histórica, a abordagem será maioritariamente hermenêutica, ou seja, este trabalho basear-se-á exclusivamente em fontes escritas e na bibliografia disponível (com especial atenção para as publicações locais), com o objectivo de reflectir e posteriormente retirar conclusões válidas.

I GÉNESE

A 11 de Novembro de 1847, o “Diário do Governo” n.º 267 publicava nas suas páginas o seguinte diploma:³

³ Collecção Official de Legislação Portuguesa redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva, Anno de 1846, Lisboa, Imprensa Nacional, 1847, pág. 498. Disponível na Internet em <URL: <http://net.fd.ul.pt/legis/1847.htm>>. Última consulta a 2011-06-02.

«Sua Magestade a RAINHA ha por bem Ordenar, que em cada uma das Camaras Municipaes dos Concelhos do Reino, e Ilhas Adjacentes, haja um livro especial com a denominação de = Anais do Município = no qual annualmente se consignem os acontecimentos e os factos mais importantes que occorrerem, e cuja memoria seja digna de conservar-se; e bem assim: as descobertas de riquezas, substancias e combustiveis mineraes; – o augmento ou diminuição da producção agrícola, e suas causas; – a longevidade das pessoas de que houver noticia, com a declaração do modo de vida que tiveram, e do seu alimento habitual; – as acções generosas; e os nomes dos seus auctores, que mereçam ser transmitidos ás gerações futuras; – e finalmente, tudo quanto possa interessar as tradições locaes. Para este fim Quer Sua Magestade que os Presidentes das Municipalidades nomêem uma Comissão, composta de alguns Vereadores, ou Vogaes do Conselho Municipal, que fôrem julgados mais aptos, a qual em todos os annos, no principio do mez de Março, e depois das reuniões necessarias, redigirá uma memoria que contenha as noticias e esclarecimentos acima indicados, e que sendo lançada em letra bem legivel no referido livro, que se guardará cuidadosamente no archivo da Camara, será assignada por todos os Vogaes da Commissão. O que a Mesma Augusta Senhora Manda, pela Secretaria d’Estado dos Negocios do Reino, participar ao Governo Civil de Vianna, para seu conhecimento, e para que, expedindo nesta conformidade as convenientes ordens ás Camaras Municipaes do Districto a seu cargo, fiscalize a execução dellas, por intervenção dos Administradores respectivos.

Palacio das Necessidades, em 8 de Novembro de 1847. = Antonio de Azevedo Mello e Carvalho.»⁴

Apesar de se referir unicamente ao Governo Civil de Viana do Castelo, certo é que no mesmo dia 8 de Novembro a portaria circular em causa foi remetida aos restantes governadores civis do continente e ilhas adjacentes⁵.

O intuito do legislador⁶ de 1847 não era propriamente original e semelhante medida nem sequer foi a última. De facto, logo após a criação da Academia Real de História, em 1720, António Caetano de Sousa propõe a realização de um inquérito destinado a diversas entidades civis e religiosas, com o fim de se elaborar uma

⁴ Todas as transcrições efectuadas ao longo deste trabalho respeitam a grafia original.

⁵ Ob. cit.

⁶ António de Azevedo Melo e Carvalho (Penafiel, 1795 – Lisboa, 1862) era originário da Casa de Azevedo, uma das mais antigas famílias portuguesas. Casou-se com Alexandra Adelaide Pereira Monteiro de Baeça Veloso de Barbosa, de quem teve um filho, António de Azevedo Coutinho Melo e Carvalho. Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra em 1817, teve uma longa carreira na magistratura judicial, tendo chegado a juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça. Teve igualmente uma intensa vida política: senador de 1838 a 1842, deputado de 1842 a 1845 e de 1851 a 1858, par do reino em 1861 e ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça entre Fevereiro e Setembro de 1842. À data da Portaria de 8 de Novembro de 1847 António Melo e Carvalho detinha a pasta do Reino (MÓNICA, 2004: 606).

história eclesiástica (COELHO, 1926: 291), sendo que semelhante metodologia ocorre anos mais tarde, com as conhecidas “Memórias Paroquiais de 1758”, embora com fins teleológicos diferentes⁷. Já de época posterior ao objecto do presente estudo são de referir a *Portaria do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, de 20 Abril de 1858, pela qual «se manda que os préladados concorram para o registo geral de noticias históricas»*,⁸ e o Decreto de 17 de Junho de 1909, nos termos do qual se instituiu um concurso anual de monografias rurais⁹.

Contudo, a criação da Portaria Circular de 8 de Novembro de 1847 surgiu num contexto distinto do das medidas antecedentes. São essencialmente três as razões que, consciente e inconscientemente, presidiram à emissão daquele diploma legal: o ideário municipalista (como reacção ao excessivo centralismo), o aparecimento de uma “nova história” e a grande influência de Alexandre Herculano.

De acordo com Armando Malheiro da Silva, «a impossibilidade prática de fazer História sem documentos começou por ser reconhecida pela historiografia romântica e acabou por se tornar um princípio apodítico da historiografia de inspiração positivista, que se expandiu, aquém e além Atlântico, desde meados do séc. XIX» (SILVA, 1999: 187). Com o Romantismo, a memória escrita constitui, portanto, um pilar essencial na forma como se constrói o edifício da história. Acresce que «esta descida romântica às raízes foi uma opção global: o passado e os vestígios da cultura popular foram elevados a fontes inspiradoras de um movimento que, como em outros países (Alemanha, França, Espanha), visava, em última análise, nacionalizar as consciências. (...) Se a aquisição de outros conhecimentos (jurídicos, científicos, técnicos, agrícolas, geográficos) era crucial para a modernização do país, os seus efeitos seriam civicamente nulos se não fossem sobredeterminados por uma nova consciência histórica capaz de alimentar o patriotismo, de fomentar o consenso e de conferir, a partir do passado, um sentido para o presente e para o futuro» (TORRALBA et alii, 1998: 48).

Porventura mais importante é a influência de Alexandre Herculano. Para além de defensor do importante papel dos municípios, o historiador destacou-se igualmente pelo seu labor de recolha de importantes fontes documentais de que são exemplo seminal os “*Portugaliae Monumenta Historica*” (1856)¹⁰. «Quem

⁷ Disponíveis na Internet em <URL: <http://digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=4238720>>. Última consulta a 2011-06-17.

⁸ Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1858, Lisboa, Imprensa Nacional, 1859, pág. 109. Disponível na Internet em <URL: <http://net.fd.ul.pt/legis/1858.htm>>. Última consulta a 2011-06-02.

⁹ Collecção Official da Legislação Portuguesa, Anno de 1909, Lisboa, Imprensa Nacional, 1910, pág. 483. Disponível na Internet em <URL: <http://net.fd.ul.pt/legis/1909.htm>>. Última consulta a 2011-03-24.

¹⁰ Disponível na Internet em <URL: http://www.univ-ab.pt/bad/20/ficha_biblio.html>. Última consulta a 2011-06-16.

se occupar da historia portuguesa, ha-de sepultar-se nos archivos públicos e descobrir entre milhares de pergaminhos, frequentemente difficeis de decifrar, aquelle que faz ao seu intento: há-de indagar nos monumentos estrangeiros onde é que se encontram passagens que illustrem a historia do seu paiz, ha-de avivar as inscripcoes, conhecer os cartórios particulares das cathedraes, dos municipios, e dos mosteiros», lamentava-se Alexandre Herculano nas primeiras páginas da sua “História de Portugal” (1847), acrescentando em seguida que «é na verdade vergonhoso, que Portugal se não tenha associado ainda ao grande impulso historico dado na Allemanha, por esse foco do saber grave e profundo, a toda a Europa; mas a culpa não é dos nossos homens de letras, e sobre tudo da juventude, entre a qual não falta engenho nem boa vontade. A culpa é de quem pretende, que o architecto dê a traça do edificio, e carreie para elle a pedra e o cimento» (HERCULANO: 23).

Os alertas e o exemplo prático levados a cabo por Herculano terão, assim, servido de fonte inspiradora à Portaria de 8 de Novembro de 1847. «A recolha das fontes – e é conhecido o papel de Herculano na colheita de milhares de documentos dispersos por igrejas e conventos do país e em risco do desaparecimento devido às vicissitudes políticas e sociais da época – era, por isso, essencial para a nova história, como o seria a correlata aplicação dos métodos de crítica documental, lição que terá aprendido ainda jovem nas aulas de Diplomática e nos melhores historiadores europeus do período (...)» (TORGAL et alli, 1998: 69). Paralelamente, este diploma veio reconhecer o importante contributo da história local na compreensão da própria história nacional (COELHO, 1926: 293).

Não obstante estas três grandes ordens de razão, importa salientar que o aparecimento do diploma oitocentista também se insere no «movimento tendente à catalogação de conhecimentos, através de obras de levantamentos de dados (...) ou então de catalogação enciclopédica» que naquela época se verificava «como sucede com o ‘Dicionário popular, histórico, geográfico, mitológico, biográfico, artístico, bibliográfico e literário’, de Manuel Pinheiro Chagas, publicado de 1841 a 1886, ou a catalogação de elementos de variado tipo referentes à vida das localidades portuguesas, como acontece com ‘Portugal Antigo e Moderno’ (1873-1890) de Pinho Leal» (TORGAL e VARGUES, 1993: 690).

A Portaria Circular de 8 de Novembro de 1847 foi simultaneamente recebida com louvor e cepticismo. Louvor, de facto, por parte dos extractos da população dotados de um maior grau de erudição. Importa frisar que o diploma surge na época da já citada “descida romântica às raízes”, logo, numa conjuntura muito favorável a este tipo de iniciativas: «a collecção d’estes annaes conscienciosamente redigidos deve prestar valiosos subsídios para a historia, geographia, archeologia e estadística do paiz» (NOGUEIRA, 1856: 160). Para Gama Lobo¹¹, significava «(...) a abertura de um caminho de gloria e de prosperidade para os vindoiros. É a

¹¹ Apesar das pesquisas efectuadas, não foi possível reunir informação biográfica sobre este articulista.

base de uma Encyclopedia Nacional, cujas doutrinas deverão ser tão importantes, quanto é visível e experimental o principio d'onde partem. É a primeira pedra, em summa, da estatística do paiz»¹².

Contudo, desde muito cedo ficou expresso o cepticismo em torno da exequibilidade da medida legal em causa. «Este pensamento é digno de louvor, ha razoes porém para duvidar da sua prática», referia-se-lhe assim a “Revista Universal Lisbonense” dias após a sua publicação no jornal oficial. E havia, de facto, fortes razões para isso. Tais razões encontram-se, aliás, bem escalpelizadas num interessante artigo assinado por Gama Lobo precisamente nas páginas da edição n.º 43 daquele mesmo periódico, a 30 de Agosto de 1849:

«Apesar do brado forte, que essa luminosa determinação acaba de alevantar em nosso abono; apesar d'esse protesto solemne, que o presente acaba de exarar, em caracteres officiaes, contra o passado, perguntaremos ainda – qual é o fructo, que, ha dois annos, se tem derivado de uma providencia tão salutar e de tamanha sympathia? Quantas commissões estão já eleitas por esses municípios? Que é dos seus trabalhos, que é das suas memorias, que é dos seus apontamentos ao menos? De alguns sabemos nós – e de primeira ordem! – que nem um só passo teem dado a tal respeito; e quiçá, não levantaremos uma calumnia, se affirmarmos que, a muitos d'elles, ainda é inteiramente desconhecida a existência de uma determinação tal!! Estamos, porém, que não é de todo – e ainda bem – a sua culpa. Se nós vivéssemos em um tempo, em que, para levar a effeito providencias d'esta natureza, fosse bastante um simples decreto, a sua absoluta enunciação, pôde ser que então não carecêssemos d'ellas: mas essa epocha ainda está distante, e as rixas politicas, em que infelizmente 'labutamos' – com as suas odiosas excepções – mais longe ainda d'ella nos colloca. Era, portanto, mister que a lei fosse mais terminante, e que, além da sua publicação, se providenciasse cuidadosamente sobre os meios de sua execução, e modo de lhe aproveitar os fructos.»

Com efeito, ao rigor da lei no tocante à fixação do conteúdo dos anais contrapunha-se a falta de clareza quanto aos meios para a sua execução, embora tal opacidade possa ser entendida como uma opção deliberada do legislador em atribuir uma maior margem de discricionariedade aos destinatários. Porém, mais grave era o facto de a portaria não prever qualquer sanção para a sua inobservância. Daqui advém outra crítica do articulista de 1849: «incumbir d'esta empreza uma commissão, e circumscrever esta commissão aos Corpos Municipaes, sem mais nexos, sem mais zelo, que a solta fiscalisação de um Governador civil por dia dos 'Administradores respectivos', é quasi o mesmo que deixa-lo ir á revelia; e a causa não é de certo de tão pouca monta».

Também quanto a este ponto assistia alguma razão a Gama Lobo. Um bom retrato da importância que os governadores civis (não) atribuíam à obrigação plasmada na Portaria Circular de 1847 é susceptível de ser encontrada na “Collecção dos relatórios das visitas feitas aos districtos pelos respectivos

¹² Revista Universal Lisbonense, n.º 46, de 1847.

governadores civis” (1868), uma obra, aliás, extremamente interessante à luz dos nossos dias pela quantidade e qualidade de informação do quotidiano dos concelhos portugueses de então. Da consulta a este conjunto de relatórios¹³ conclui-se que apenas os governadores civis de Aveiro, Leiria e Portalegre incluíram a Portaria Circular de 1847 no rol de pontos a auditar no âmbito das suas visitas às câmaras municipais. Por outro lado, apenas o relatório referente ao distrito de Leiria é verdadeiramente exemplar, já que aquele magistrado administrativo, contrariamente aos demais, se refere expressamente à existência ou não dos “Anais do Município” em cada uma das câmaras visitadas¹⁴.

Para além da exemplar atenção do Governador Civil de Leiria em 1868, também outro magistrado administrativo já se havia destacado pelo seu empenho na efectiva execução dos Anais do Município no seu distrito, poucos meses depois da publicação de portaria em causa. Com efeito, a 3 de Janeiro de 1848, José Silvestre Ribeiro¹⁵, ao tempo governador civil do Funchal, «convencido da grande utilidade de uma tal providencia, que eu me dou por obrigado a recommendá-la», remete a todas as câmaras municipais da sua circunscrição administrativa a Circular n.º 180, relembrando-lhes a «(...) providencia foi tomada ultimamente (em 8 de Novembro do anno findo) pelo Governo de Sua Magestade, que deve ser acolhida com o mais vivo interesse, como encerrando os mais fecundos elementos para traçar a historia do nosso paiz» (RIBEIRO, 1854: 245).

Contudo, nem a força da lei, nem a bem-intencionada circular terão surtido o efeito desejado junto dos municípios situados nas ilhas da Madeira e de Porto Santo, apesar da disponibilidade manifestada pelo governador civil funchalense em «(...) prestar-lhes todo o genero de coadjuvação, incluindo a concessão de quaesquer esclarecimentos officiaes da Secretaria deste Governo Civil» (idem, 247). Esse resultado aquém do esperado encontra-se plasmado logo num dos primeiros parágrafos da nova circular de José Silvestre Ribeiro, datada de 22 de Janeiro de 1850: «(...) bem poucos dos Srs. Administradores de Concelho, e das Camaras deste Districto têm dado a devida atenção, – os primeiros, á exigência que lhes fiz de uma “Descripção Economica, Topographica e Politica” dos seus Concelhos – e as segundas, á recommendação que, segundo as ordens do Governo, lhes endereecei na minha Circular n.º 180 de 3 de Janeiro de 1848, ácerca dos “Annaes do Município” (idem, 248).

Dois anos depois da sua circular inicial, José Silvestre Ribeiro estava agora ciente da real dificuldade dos municípios em dar cumprimento à Portaria

¹³ No entanto os governadores civis de Coimbra e de Lisboa não apresentaram os relatórios que lhes competiam.

¹⁴ Toda a extensa informação referente aos Anais do Município que consta da “Collecção dos relatórios...” encontra-se plasmada em apêndice a este trabalho.

¹⁵ Para além da sua carreira política, José Silvestre Ribeiro notabilizou-se igualmente pela sua produção historiográfica, na qual se destaca a “História dos estabelecimentos científicos, literários e artísticos de Portugal nos sucessivos reinados da monarquia”.

Circular. De facto, seria extremamente difícil constituir a comissão referida no diploma legal, não só porque obrigações mais prementes e mundanas solicitavam a atenção dos vereadores, mas também pelo facto de os vereadores, só por si, não constituírem garantia de “habilitação técnica” para a execução dos Anais do Município. Como tal, o governador civil funchalense, recorrendo ao que hoje se apelida de “boas práticas administrativas”, sugere como possível exemplo a seguir a forma de cumprimento da lei demonstrada pelo município da Calheta: «Neste sentido me occorre fazer constar ás Camaras deste Districto o expediente a que uma dellas, a da Calheta, recorreu; qual foi o de commetter a escriptura dos Annaes do Municipio a um Cidadão, que reputou habil para este mister, arbitrando-lhe uma gratificação annual pelo serviço da redacção da Memoria (...). O Conselho de Districto approvou já esta despeza, e approvará de bom grado semelhante verba quanto ás outras Camaras. (...) A escolha da Camara deve recahir em pessoa que seja de todo ponto capaz de desempenhar um tal serviço, e se sujeite a uma gratificação modesta, por maneira que não se onerem demasiadamente os rendimentos municipaes» (idem, 249).

Refira-se, porém, que esta mesma possibilidade já havia sido sugerida pelo citado articulista Gama Lobo nas páginas da “Revista Universal Lisbonense”, de 1849, alertando para o facto de existirem «(...) curiosos, que teem já sobre esta materia importantes trabalhos, e que a ella são affeiçoados por índole ou por patriotismo; fôra portanto conveniente que os Municípios os soubessem aproveitar, e que elles se prestassem de bom grado ás suas exigencias. N’isto fariam um grande serviço á nação, maior ainda á terra que os viu nascer, a si proprios, e a sua memoria seria bem recebida pela posteridade».

De todo o modo, o próprio legislador não se alheou completamente da questão da execução da Portaria Circular de 1847. A 15 de Abril de 1854 emite uma circular através do Ministério dos Negócios do Reino, nos termos da qual «manda Sua Magestade EL-REI, Regente em Nome do REI (...) que o Governador Civil do Districto de Lisboa, declare, quanto antes, qual o cumprimento que no mesmo Distrcto se ha dado á dita Portaria-Circular; na intelligencia de que se, porventura, n’isso tiver havido algum descuido, deve, sem demora, dar as ordens necessarias para a sua inteira execução». Apesar desta circular apenas se referir ao governador civil de Lisboa, a mesma foi remetida na mesma data aos restantes magistrados administrativos do reino e ilhas adjacentes¹⁶.

Maugrado a reduzida realização de Anais do Município, nem por isso o legislador deixou de ver na Portaria Circular de 1847 uma medida dotada de alguma utilidade, não só relativamente ao território do reino e ilhas adjacentes, mas também no tocante aos territórios ultramarinos portugueses. Assim, a 8 de

¹⁶ Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1854, Lisboa, Imprensa Nacional, 1855, pág. 91. Disponível na Internet em <URL: <http://net.fd.ul.pt/legis/1854.htm>>. Última consulta a 2011-03-29.

Janeiro de 1856, a Repartição do Ultramar do Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar mandou «(...) que em todas as Camaras Municipaes das Provincias do Ultramar se ponha em execução o disposto na sobredita Portaria do Ministerio do Reino, e que no livro = Annaes do Municipio = por ella mandado crear, se mencione (nas capitães das Provincias) alem dos acontecimentos e factos que ella indica, a posse dos respectivos Governadores, e o tempo que governaram; devendo por todas as ditas Camaras ser todos os annos remettida ao Conselho Ultramarino uma copia das notas que, relativamente ao anno anterior, houverem sido lançadas nos respectivos livros, e uma outra copia ao Governador Geral da Província, para a fazer publicar no Boletim do Governo»¹⁷. Na opinião de Casimiro Rodrigues, esta medida era mais uma tentativa para conseguir o controlo mínimo e uma certa regularidade na vida das localidades, a par da recolha de alguma informação sistematizada (RODRIGUES, 2007: 219).

Volvidos dois anos e constatando-se que a extensão do diploma legal ao território do ultramar tinha começado a produzir alguns bons frutos, uma vez que Moçâmedes (1856 e 1857)¹⁸ e Damão (1857)¹⁹ remeteram os seus Anais do Municipio, o Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar, encorajado por aqueles dois exemplos, fez sair nova portaria circular a 23 de Dezembro de 1858, através da qual recomenda às câmaras municipais das províncias do ultramar «(...) a devida execução do disposto na Portaria circular de 8 de Janeiro de 1856, fazendo-lhes ver a muita honra que ás mesmas Camaras ha de resultar da publicação dos seus actos»²⁰.

Contudo, porque entretanto se constatou que os “Annaes de Mossamedes” de 1857 faziam referência a «(...) desintelligencias ou questões que mais conviria ficarem esquecidas», o ministro da marinha e do ultramar Adriano Maurício Guilherme Ferreri, numa solução de compromisso entre a censura total e a publicação integral, determinou, por via de circular publicada a 22 de Novembro de 1859, que os anais só deviam conter «(...) noticias de verdadeiro interesse publico e que mereçam ser conservadas, e por sorte nenhuma a memoria de desintelligencias ou questões que melhor seria não terem existido». Para tanto, estabeleceu que, a partir daí, os Anais do Municipio «(...) sejam pelas

¹⁷ Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1856, Lisboa, Imprensa Nacional, 1857, pág. 5 do suplemento. Disponível na Internet em <URL: <http://net.fd.ul.pt/legis/1856.htm>>. Última consulta a 2011-03-29.

¹⁸ Annaes do Municipio de Mossamedes / ed. lit. Pe. António da Silva Rego. Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1974.

¹⁹ Disponível na Internet em URL: <http://books.google.pt/books?id=XFYMAQAAMAAJ&printsec=frontcover#v=onepage&q&f=false>>. Última consulta a 2011-06-14

²⁰ Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1858, Lisboa, Imprensa Nacional, 1859, pág. 109 do suplemento. Disponível na Internet em <URL: <http://net.fd.ul.pt/legis/1858.htm>>. Última consulta a 2011-03-29.

Camaras Municipaes remettidos a elle Governador Geral, o qual os transmitirá a esta Secretaria d'Estado acompanhados de quaesquer informações que julgar convenientes; mas sem que possa mandar riscar qualquer parte d'elles, ficando ao juizo do Governo decidir se os Annaes se deverão publicar na sua integra, ou somente em parte»²¹.

II EXECUÇÃO

Em 1847 a realidade administrativa portuguesa era ainda diferente da actual, na medida em que o número total de concelhos ascenderia a 351 (OLIVEIRA, 2011: 5), ou seja, um considerável conjunto de realidades locais que contrasta com os actuais 308 municípios, alguns dos quais surgidos no período pós-Monarquia Constitucional, como foram os casos de Castanheira de Pera, São Brás de Alportel, Amadora, Trofa e Odivelas, apenas para citar alguns exemplos. Este universo de municípios aliado à circunstância de nem todos os arquivos municipais se encontrarem organizados têm obstado, entre outras razões, ao conhecimento do número exacto de Anais do Município que foram criados na sequência da Portaria Circular de 1847.

Certo é que existe a convicção generalizada de que «(...) a portaria do século passado não teve grande cumprimento, apenas os municípios de Lisboa, Porto, Coimbra e Guimarães aderiram à ideia, o centralismo do poder régio também não era favorável e D. Pedro V tinha mesmo a opinião de que era prejudicial e comentava-se: já viram o que seria o país inteiro encher-se de municipalistazinhos?» (NUNES, 1996: 77).

Mas João Gomes de Oliveira Guimarães, também conhecido por Abade de Tagilde, procurou, ele próprio, ir mais além do que a mera “convicção geral” sobre o (in)cumprimento do diploma de 1847, tendo para o efeito encetado contactos com os municípios portugueses nos derradeiros anos do século XIX. Refere o compilador dos anais vimaranenses que «consegui averiguar que em 120 municípios não teve começo d'execução a referida portaria; em 11 alguns trabalhos se fizeram (...); em 7 apenas se adquiriu o livro e nomearam as comissões e nada mais se fez. Dos restantes 156 municípios do continente e ilhas adjacentes nada pude averiguar não obstante as informações que oficialmente solicitei, sendo por isso de conjecturar que para estas camaras foi, com rarissimas excepções, letra morta a portaria de 8 de novembro de 1847» (SARMENTO, 1931: VIII). Útil seria que o Abade de Tagilde tivesse elencado os nomes de todos os municípios,

²¹ Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1859, Lisboa, Imprensa Nacional, 1860, pág. 88 do suplemento. Disponível na Internet em <URL: <http://net.fd.ul.pt/legis/1859.htm>>. Última consulta a 2011-03-29.

pois dessa forma hoje teríamos uma melhor percepção do grau de cumprimento. Obviamente que os estritos limites temporais e espaciais do presente trabalho não permitiram a elaboração de uma “contabilidade definitiva”, mas apenas a recolha das notícias que elencamos em Apêndice.

Apesar da reconhecida utilidade da Portaria Circular de 1847, certo é que o seu cumprimento ficou muito aquém das potencialidades que encerrava e foi sendo paulatinamente olvidada pelas sucessivas edilidades, de tal forma que só a 24 de Março de 1936 ressurgiu o interesse do legislador pelo diploma. De facto, «convencido da necessidade e da vantagem da organização dos arquivos históricos dos municípios portugueses» (LANDEIRO, 1995: XVI), o então Ministro de Interior Mário Pais de Sousa²² lembrou as câmaras municipais para a doutrina plasmada no diploma oitocentista, servindo-se para tanto de um despacho, transmitido a 25 daquele mês e ano aos governadores civis, através da Direcção Geral de Administração Política e Civil²³.

O renovado interesse pelo diploma legal de 1847 não se ficou, no entanto, pela citada circular do Ministério do Interior. Certamente até como forma de enfatizar a observância do dever ali prescrito, a Procuradoria Geral dos Municípios chegou mesmo a criar um modelo de livro oficial dos Anais do Município (“Modelo 114-R”) cuja folha de rosto incluía um extracto da Portaria-Circular, conforme exemplar referente ao Município de Vila do Bispo, que reproduzimos em anexo ao presente trabalho (vide ilustrações 2 e 3)²⁴.

Seja como for, a circular de 1936 logrou produzir alguns efeitos, na medida em que vários Anais do Município foram criados ora sob a forma de monografias locais, ora sob a forma de publicações periódicas. Contudo, e pelas mesmas razões já elencadas, os estritos limites deste trabalho não permitirem conhecer “o deve e o haver” resultante da circular em causa, mas tão-só a recolha da informação que se elenca em Apêndice e para onde se remete.

A circular de Mário Pais de Sousa constituiu um mero acto administrativo destinado a lembrar um diploma legal com 89 anos de idade e nascido nas primeiras décadas do Liberalismo. Assim, era necessário ao legislador criar um maior grau de convicção quanto ao cumprimento das obrigações ali ínsitas, designadamente sob a forma de uma verdadeira lei. Tal oportunidade surgiu e

²² Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1859, Lisboa, Imprensa Nacional, 1860, pág. 88 do suplemento. Disponível na Internet em <URL: <http://net.fd.ul.pt/legis/1859.htm>>. Última consulta a 2011-03-29.

²³ Apesar das nossas tentativas, designadamente junto da Divisão de Documentação e Arquivo do Ministério da Administração Interna, não foi possível localizar a Circular de 25 de Março de 1936. Ao técnico superior da referida divisão, Luís Almeida, expressamos o nosso agradecimento pela atenção que dedicou a este assunto.

²⁴ Ao Arquivo Municipal de Vila do Bispo e ao seu técnico superior Nuno Marques expressamos o nosso agradecimento pela cedência da digitalização da folha de rosto em causa, nos termos do seu regulamento

foi aproveitada com o Código Administrativo de 1936²⁵. Essa mesma conclusão se retira da leitura do n.º 5 do artigo 48.º, no qual se prescrevia que «no uso das atribuições de cultura e assistência, pertence às câmaras deliberar (...) sobre a publicação de documentos inéditos que interessem à história do município, e de anais ou boletins destinados à divulgação, entre os munícipes, dos factos notáveis da vida passada e presente do concelho». Porém, esta obrigação era meramente facultativa (vide artigos 59.º, 60.º e 63.º a 65.º, a contrario sensu daquele corpo legal). Ou seja, uma vez mais da falta de criação dos Anais do Município não advinha nenhuma consequência de maior para as edilidades...

Com o 25 de Abril de 1974 assiste-se a um reforço do Poder Local através da alteração do seu quadro legal. Progressivamente, a regulamentação das autarquias locais deixa de constar do Código Administrativo para passar a constar de legislação extravagante. Tal é o caso da definição das atribuições e competências das autarquias locais e dos seus órgãos. Assim, a 29 de Março de 1984 é publicado o Decreto-Lei n.º 100/84²⁶, nos termos do qual se procede à revisão da Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro, que por sua vez definia as atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos. Ora, uma das alterações deu-se precisamente no artigo 51.º, o qual passou a dispor no seu n.º 4 que «compete ainda à câmara municipal (...) promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município».

Posteriormente, a 18 de Setembro de 1999, a Assembleia da República estabelece o quadro de competências actualmente vigente, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, por via da Lei n.º 169/99²⁷, vulgarmente designada por “Lei das Autarquias Locais”. Assim, por força do estatuído no artigo 64.º, n.º 1, alínea t) daquele diploma, presentemente «compete à câmara municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente (...) promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município».

Conclui-se, desta forma, que a Portaria Circular de 1847 não foi expressamente revogada pelos legisladores, tendo atravessado a 1.ª República, o Estado Novo e a 3.ª República e inclusivamente influenciado os diplomas administrativos referentes às competências das autarquias locais, demonstrando, assim, uma invulgar capacidade de “sobrevivência legal”.

Porém, apesar de ser defensável o entendimento de que o diploma oitocentista ainda se encontra em vigor, será que o conteúdo nele prescrito mantém actualidade? Na opinião de José Amado Mendes, a Portaria Circular de 1847 não constituía um modelo de virtudes, na medida em que era «(...)

²⁵ Disponível na Internet em <URL: <http://www.fd.unl.pt/default.asp#>>. Última consulta a 2011-06-16.

²⁶ Disponível na Internet em <URL: <http://dre.pt/pdf1sdip/1984/03/07500/10421059.pdf>>. Última consulta a 2011-06-16

²⁷ Disponível na Internet em URL: <http://dre.pt/pdf1sdip/1999/09/219A00/64366457.pdf>>. Última consulta a 2011-06-16

um “questionário” incompleto – por exemplo, não contemplava a produção industrial nem o sector da distribuição e dos serviços», acrescentado, no entanto, o mesmo autor que «se tivesse sido aplicado, em todos os municípios, teríamos hoje uma fonte histórica da maior relevância para o seu estudo” (MENDES, 2000: 355).

Considerando que «o investigador local, hoje em dia, deve efectuar com o devido cuidado uma abordagem transdisciplinar nos estudos que faz, baseando-se em disciplinas como: geografia regional, história rural, arqueologia rural, arqueologia industrial, património local, história da tradição oral, toponímia local, história do municipalismo, entre outras coisas» (NUNES, 1996: 79), necessariamente terá de se concluir que as autarquias locais, caso pretendam dar cumprimento (ou continuidade, em certos casos) à Portaria Circular de 1847 deverão obviamente procurar realizar uma abordagem com um nível técnico-científico bastante superior ao que está subjacente na doutrina daquele diploma oitocentista.

III ANAIS, MEMÓRIAS E IDENTIDADES LOCAIS

Registrar anualmente «(...) os acontecimentos e os factos mais importantes que ocorrerem, e cuja memória seja digna de conservar-se (...)» era o fito do legislador português de 1847. Por via dos Anais do Município pretendia-se, no fundo, criar uma “memória oficial” de cada município português com vista a um melhor conhecimento da história e do próprio território nacionais. Porém, apesar do universo concelhio de 1847, do revivalismo de 1936 e da semântica das sucessivas leis das autarquias locais, poucas foram as memórias registadas nesses repositórios de história local que os Anais pretendiam ser.

Por outro lado, o mundo assistiu a mudanças vertiginosas, entre as quais a globalização que tem vindo a produzir um efeito uniformizador nos hábitos e na cultura das sociedades ligadas em rede. Como bem refere Avelino Meneses, «de facto, o nosso tempo evidencia uma profunda contradição entre o progresso irreversível da globalização, que menospreza as identidades e as culturas, e a irrupção súbita dos localismos, que gera a contestação e a violência, fruto da indiferença da massificação» (MENESES, 2001: 711).

Não obstante, a história local pode desempenhar um papel essencial na salvaguarda quer das memórias, quer das identidades locais, pois que «(...) o acréscimo do conhecimento histórico do país, das regiões e das localidades constitui uma das principais vias de avigoramento da nossa cultura, precisamente quando a construção da consciência europeia constitui uma avaliação das identidades nacionais» (idem, 719).

A tomada de consciência deste importante papel, aliada a um rigoroso conhecimento da lei administrativa, impõe, quanto a nós, que as autarquias

encarem a elaboração de Anais do Município e/ou de obras análogas não apenas como uma mera faculdade, mas antes como uma obrigação premente nos termos de incerteza e de constante evolução que hoje se atravessa, já que «(...) a história local (ou, talvez melhor, a nova história local), tenderá, no futuro, a ocupar um lugar cada vez mais significativo, não só “alimentando” a histórias geral e ajudando a conhecer as realidades locais – como já se frisou, anteriormente –, mas também estudando o diversificado e vastíssimo património existente nas localidades, susceptível de ser preservado ‘in situ’ ou musealizado» (MENDES, 2000: 367).

Em suma, a Portaria Circular de 1847 foi, quanto a nós, uma lei avançada para a realidade municipal a que se destinava, o que se traduziu na sua diminuta observância. Porém, ontem como hoje, permanece a curiosidade do Homem pelo seu passado em face da incerteza do seu futuro. «O amor à terra pode constituir uma boa razão para a História Local, porque o amor é mais perfeito e mais forte quando se apoia no conhecimento. Quem conhece a História da sua terra pode amá-la com mais consistência» (SILVA, 1999: 395). Nessa medida, e porque os estudos locais podem e devem ajudar a reforçar a identidade local, designadamente por via da criação de “repositórios de lembranças” como são exemplo os Anais do Município, a portaria oitocentista possui uma apreciável actualidade.

CONCLUSÃO

A Portaria de 1847 foi um texto legal revelador das correntes intelectuais do seu tempo, mas desfasado da realidade das vereações municipais. À compreensível preocupação das edilidades em prover as necessidades mais prementes nas suas circunscrições concelhias aliava-se a falta de uma “massa crítica” capaz de levar por diante a elaboração dos Anais do Município.

É indiscutível que o cumprimento da portaria em causa ficou bastante aquém do universo de municípios em face das duas apontadas razões (que naturalmente não serão as únicas), mas cremos existir uma visão redutora em torno da sua “contabilidade”. Efectivamente, alguns municípios deram integral cumprimento ao diploma e outros diligenciaram, sem sucesso, para que os Anais fossem uma realidade, mas importa reconhecer que a Portaria de 1847 teve um papel inspirador num considerável conjunto de monografias locais. O “deve e o haver” deste texto legal está ainda bastante longe ser conhecido, o que constitui um interessantíssimo campo de trabalho ao qual, pessoalmente, gostaríamos de voltar em ocasião futura e fora das limitações deste trabalho.

A Portaria de 1847 conheceu um revivalismo por via de mero acto administrativo em 1936 e desde essa data, até aos dias de hoje, continuou a influenciar a semântica das leis administrativas, afigurando-se-nos defensável a tese de que o diploma oitocentista ainda se encontra em vigor e que assume uma

natureza regulamentar face à actual Lei das Autarquias Locais.

Volvidos 164 anos sobre o surgimento do texto legal, a história municipal continua a suscitar interesse e desempenha um papel importante no âmbito da memória e da identidade locais, designadamente num mundo que caminha cada vez mais em direcção da adopção de um estilo de vida californiano...

Por todo o exposto, a sociedade portuguesa é devedora de um reconhecimento à Portaria de 1847 e, naturalmente, a Alexandre Herculano e a António de Azevedo Melo e Carvalho. Cremos que a melhor forma de prestar esse reconhecimento será cumprindo a dita portaria, porquanto a sua utilidade permanece(rá) válida.

* * *

BIBLIOGRAFIA

Obras

- AAVV – Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.
- ALEGRE, Cipriano Simões – Código administrativo: decreto-lei n.º 27.424 de 31 de Dezembro de 1936: seguido de um reportório alfabético, Anadia, Edição de Autor, 1937.
- BARROS, Henrique da Gama – Repertorio administrativo: deducção alphabetica do Codigo administrativo de 18 de Março de 1842 e da legislação correlativa subsequente até 1860 inclusivé, Tomo I, Lisboa, Typographia do Panorama, 1860.
- HERCULANO, Alexandre – História de Portugal, Tomo I, 9.ª edição, s.l., Livraria Bertrand, s.d.
- LANDEIRO, José Manuel – O concelho de Penamacor na história, na tradição e na lenda, 4.ª edição, Câmara Municipal de Penamacor, 1995.
- MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – Dicionário biográfico parlamentar (1834-1910), vol. 1 (A-C), Colecção Parlamento, s.l., Imprensa de Ciências Sociais/ Assembleia da República, 2004.
- NOGUEIRA, José Félix Henriques – O município no século XIX, Lisboa, Typ. Progresso, 1856.
- Olisiponensis, Academiae Scientiarvm – *Portvgaliae monvmenta historica: a saecvlo octavo post christvm vsqve ad qvintvmdecimvm*, Olisipone: Typis Academicis, 1856.
- PAIXÃO, José da Silva, SEIA, Jorge Alberto Aragão, e CADILHA, Carlos Alberto Fernanda – Código Administrativo, 4.ª edição, Coimbra, Livraria Almedina, 1986.

- RIBEIRO, José Silvestre – Historia dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos de Portugal nos successivos reinados da monarchia, Tomo X, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1882.
- RIBEIRO, José Silvestre – Resoluções do Conselho de Estado na Secção do Contencioso Administrativo, Lisboa, Imprensa Nacional, 1854.
- RODRIGUES, Casimiro Jorge Simões – As vicissitudes do sistema escolar em Moçambique na 2.^a metade do século XIX – Hesitações, equilíbrios e precariedades – Tese de doutoramento em História (História de África), apresentada à Universidade de Lisboa através da Faculdade de Letras, 2007.
- SARMENTO, Sociedade Martins (coord.) – Vimarani Monumenta Historica: a saeculo nono post Christum usque ad vicesimum, Vimarane, Vimaraniensis Senatus, 1931.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo – História de Portugal: O terceiro liberalismo (1851-1890), vol. IX, Editorial Verbo, 1986.
- SILVA, António Delgado da – Collecção Official de Legislação Portuguesa redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva, Anno de 1846, Lisboa, Imprensa Nacional, 1846.
- TORGAL, Luís Reis, MENDES, José Amado, e CATROGA, Fernando – História da História em Portugal (séculos XIX-XX), vol. 1: A História através da História, s.l., Temas e Debates, 1998.
- VASCONCELLOS, José Máximo de Castro Neto Leite e – Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1854, Lisboa, Imprensa Nacional, 1855.
- VASCONCELLOS, José Máximo de Castro Neto Leite e – Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1856, Lisboa, Imprensa Nacional, 1857.
- VASCONCELLOS, José Máximo de Castro Neto Leite e – Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1858, Lisboa, Imprensa Nacional, 1859.
- VASCONCELLOS, José Máximo de Castro Neto Leite e – Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1859, Lisboa, Imprensa Nacional, 1860.

Artigos

- ALVES, Vera Marques – «Os etnógrafos locais e o Secretariado da Propaganda Nacional. Um estudo de caso», *Etnográfica*, vol. 1, 1997, pp. 237-257.
- CAPELA, José Viriato – «Administração local e municipal portuguesa do século XVIII às reformas liberais (Alguns tópicos da sua historiografia e nova

- história)», Os municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais, Lisboa, Colibri, 2005, pp. 39-58
- COELHO, Laranjo – «Vantagens do estudo das monografias locais para o conhecimento da história geral portuguesa», O Instituto, volume 73, 4.ª série, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1926, pp. 285-303.
- MENDES, José Amado – «História local e memórias: do estado-nação à época da globalização», Revista Portuguesa de História, tomo XXXIV, 2000, pp. 349-368.
- MENESES, Avelino de Freitas de – «As histórias nacional, regional e local nos programas e manuais escolares dos ensinos básico e secundário», Arquipélago: História, 2.ª série, 2001, pp. 703-720.
- NUNES, Graça Maria Soares – «A história regional e local: contributos para o estudo das identidades locais», Cadernos de Sociomuseologia, n.º 8, Centro de Estudos de Sociomuseologia da Universidade Lusófona, 1996, pp. 76-86.
- OLIVEIRA, António – «É necessária uma reforma territorial das freguesias?», Direito Local e Regional, n.º 13 (Janeiro-Março de 2011), pp. 5-11.
- SILVA, Armando B. Malheiro da Silva – «História local e arquivística: dos equívocos à partilha diferenciada de um objecto comum», Actas do Congresso Maia, História Regional e Local, Câmara Municipal da Maia, 1999, pp. 187-204.
- SILVA, Armando B. Malheiro da Silva – «O Minho nas monografias (sécs. XIX-XX). Notas para uma revisão sistemática dos estudos locais, Braga», Revista Cultural Brácara Augusta, vol. XLIII, Câmara Municipal de Braga, 1992, pp. 27-96.
- SILVA, Francisco Ribeiro da – «História local: objectivos, métodos e fontes», Carlos Alberto Ferreira de Almeida: in memoriam, II, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1999, pp. 383-396.
- TORGAL, Luís Reis, e VARGUES, Isabel Nobre – «Produção e reprodução cultural», História de Portugal: O Liberalismo (1807-1890), vol. V (coord. José Mattoso), Círculo de Leitores, 1993, pp. 685-696.

Publicações periódicas

- Revista Universal Lisbonense, Tomo VI (Anno de 1846-1847), Lisboa, Imprensa da Gazeta dos Tribunais, 1847.
- Revista Universal Lisbonense, n.º 43, 30 de Agosto de 1849.

Legislação

- Portaria Circular de 8 de Novembro de 1847.
- Portaria Circular do Ministério dos Negócios do Reino (3.ª Direcção – 2.ª Repartição), de 15 de Abril de 1854.
- Portaria Circular do Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar (Repartição do Ultramar), de 8 de Janeiro de 1856.
- Portaria Circular do Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar (Secção do

Ultramar) de 23 de Dezembro de 1858.

Decreto-Lei n.º 100/84 de 29/03 (Revê a Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro, que define as atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos).

Lei n.º 169/99 de 18/09 (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias).

Lei n.º 79/77 de 25/10 (Define as atribuições das autarquias e competências dos respectivos órgãos).

AGRADECIMENTOS

A recolha da informação e imagens referentes aos Anais do Município vertidos nos apêndices deste trabalho não poderia ter sido tão bem sucedida sem a prestimosa colaboração das seguintes entidades a quem, novamente, expressamos o nosso profundo agradecimento:

Arquivo Histórico Municipal de Leiria (Miguel Narciso); Arquivo Municipal de Vila do Bispo (Nuno Marques); Biblioteca Municipal de Coimbra (Maria José Miranda); Biblioteca Municipal de Mafra (Maria Amélia Caetano); Biblioteca Municipal de Pampilhosa da Serra (Anabela); Biblioteca Municipal de Tomar (Maria José Pereira); Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta (Luís São Bento), Câmara Municipal de Almada (Paulo Reis); Câmara Municipal de Barcelos (Victor Pinho), Câmara Municipal de Coimbra (Paula França); Câmara Municipal de Faro (Homero Flor); Câmara Municipal de Moura (Maria Celeste Barata); Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis (Marta Mota); Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra (Cristina Ventura); Câmara Municipal de Santiago do Cacém (Sandra Feliciano); Câmara Municipal de Torres Novas (Margarida Freire Moleiro); Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (António Joaquim Pinto da Silva e Hilário Pereira); Carlos Gomes; Divisão de Documentação e Arquivo do Ministério da Administração Interna (Luís Almeida); Museu Municipal de Alcochete (Miguel Correia), Roberto Caneira

APÊNDICE ao Cap. II

Colecção de notícias sobre os Anais do Município
por localidades portuguesas

1 – Abrantes

A 22 de Março de 1848 a câmara de Abrantes dirigiu convites a diversas personalidades com vista à criação da comissão a que se refere a Portaria Circular de 1847, tendo inclusivamente adquirido o livro para a redacção dos Anais do Município. Porém, a dita comissão não desenvolveu qualquer trabalho. Em

1860 e na sequência de prévio convite para o efeito, Manuel António Morato, «um capitão apaixonado pelas antiguidades das localidades a que os deveres de ofício o conduziam» (CAMPOS, 2002: XXI) entretanto estabelecido em Abrantes, apresenta uns Anais por si elaborados à edilidade, os quais se encontram publicados sob o título “Memória histórica da notável Vila de Abrantes para servir de começo aos anais do município”.

Bibliografia:

CAMPOS, Eduardo – «Introdução», *Memória histórica da notável Vila de Abrantes para servir de começo aos anais do município* (coord. Manuel António Morato), 3.^a edição, Câmara Municipal de Abrantes, 2002.

2 – Alcobaça

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

3 – Alcochete

Encontra-se publicada uma obra denominada “*Anais de Alcochete: dados históricos desde o século XIII*” (José Estevão, Lisboa, Couto Martins, 1956). Contudo, da leitura do seu prefácio não resulta qualquer menção à Portaria Circular de 1847 ou à Circular de 1936 enquanto factor de motivação.

Bibliografia:

Ob. cit.

4 – Alenquer

Encontra-se publicada uma obra denominada “*Alemquer e seu concelho*” (HENRIQUES, Guilherme João Carlos [Da Carnota], Lisboa, Typ. Universal, 1873), em cuja introdução o seu autor refere: «Algumas terras apoiaram as suas idéas [de José silvestre Ribeiro] e começaram a publicação dos seus annaes; mas foram poucas ; a unica d’essas historias que me tem chegado ás mãos é Os annaes do município de S. Iago de Cacem. Foi a leitura d’essa obra que me inspirou a idéa de ajuntar os apontamentos que apresento» (HENRIQUES, 1873: 5).

Bibliografia:

Ob. cit.

5 – Almada

Existe uma publicação periódica denominada “*Anais de Almada: revista cultural*” (Câmara Municipal de Almada, Biblioteca Municipal e Arquivo Histórico), fundada em 1998 «para assinalar a passagem das bodas de prata, ou

seja, dos vinte e cinco anos da elevação de Almada a cidade, neste primeiro “Ano do Forum”, a Câmara Municipal orgulha-se de apresentar o primeiro número dos: “Anais de Almada”, revista cultural que fazia falta ao concelho. “Anais de Almada”: revista cultural, publicação com periodicidade anual, surge no âmbito de acção da nova Biblioteca Central – Forum Municipal Romeu Correia, por várias razões» (SOUSA, 1998: 9).

Bibliografia:

SOUSA, Maria Emília Neto de – «*Apresentação Editorial*», Anais de Almada, n.º 1, 1998, pp. 9-10.

6 – Alter do Chão

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

7 – Alvaiázere

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

8 – Angra do Heroísmo

Encontra-se publicada uma obra denominada “*Anais da Ilha Terceira*” (Francisco Ferreira Drummond. Angra do Heroísmo, Impr. do Governo, 1850) que não foi possível consultar fisicamente. Fazendo fé na Wikisource, é aqui referido que «os Anais da Ilha Terceira são uma obra escrita segundo o critério cronológico típico dos Anais, cobrindo o período desde a descoberta e povoamento da ilha até 1832. Foi oferecida pelo seu autor, o historiador e político Francisco Ferreira Drummond, à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, que a editou em 4 volumes, contendo 1420 páginas de texto e 510 páginas de documentos. O volume I foi publicado em 1850; o vol. II em 1856; o III em 1859; e o IV, póstumo, em 1864. A obra foi reeditada, em fac-símile da edição original, pela Secretaria Regional da Educação e Cultura do Governo dos Açores em 1981».

Bibliografia:

WIKISOURCE – «*Anais da Ilha Terceira*», disponível na Internet em <URL: http://pt.wikisource.org/wiki/Anais_da_Ilha_Terceira>. Última consulta a 2011-06-18.

9 – Ansião

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

10 – Arronches

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

11 – Aviz

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

12 – Barcelos

Encontra-se publicada uma obra denominada “*Ensaio para os Anais do Município de Barcelos*” (Bento Antas da Cruz. Barcelos, Companhia Editora do Minho, 1932), em cujo prólogo o autor refere que o livro reúne «(...) em volume, vários artigos sobre esta ridentíssima povoação de Barcelos, por nós publicados nos jornais desta localidade» (“Sinfonia do Prólogo”).

Bibliografia:

Ob. cit.

13 – Batalha

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

14 – Bouças (actual Matosinhos)

João Gomes de Oliveira Guimarães refere que este Bouças era «(...) das camaras mais assiduas em consignar no livro de Annaes os factos mais importantes (...)», acrescentando que «(...) ainda, em 1900, fez o último registo (...)» (GUIMARÃES, 1931: VIII).

Bibliografia:

GUIMARÃES, João Gomes de Oliveira – *Vimaranis Monumenta Historica: a sæculo nono post Christum usque ad vicesimu*, Sociedade Martins Sarmiento (coord.), Vimarane, Vimaranensis Senatus, 1931.

15 – Caldas da Rainha

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

16 – Calheta

De acordo com uma circular emitida pelo então governador civil funchalense José Silvestre Ribeiro, é referido que a edilidade da Calheta encarregou «(...) de commetter a escriptura dos Annaes do Município a um Cidadão, que reputou habil para este mister, arbitrando-lhe uma gratificação annual pelo serviço da redacção da Memoria (...). O Conselho de Districto approvou já esta despeza, e approvará de bom grado semelhante verba quanto ás outras Camaras» (RIBEIRO, 1854: 249). Contudo, não conseguimos apurar se os Anais da Calheta foram efectivamente publicados, já que tal designação não resulta da PORBASE embora, de facto, existam várias referências a monografias concelhias cuja consulta física não foi possível efectuar.

Bibliografia:

RIBEIRO, José Silvestre – *Resoluções do Conselho de Estado na Secção do Contencioso Administrativo*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1854.

17 – Campo Maior

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

18 – Castelo de Vide

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

19 – Castelo de Paiva

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Aveiro em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

20 – Coimbra

Existe uma publicação denominada “Anais do Município de Coimbra”, fundada em 1937 e editada pela Câmara Municipal de Coimbra. Na “Introdução” constante do volume referente a 1960-1969, a autora Paula Cristina Viana França faz uma boa resenha sobre a questão do cumprimento da Portaria Circular de 1847: «em 1937, saiu o primeiro volume desta série intitulado Anais do Município de Coimbra, 1870/89. Era da autoria do Dr. José Pinto Loureiro, na época Director da Biblioteca Municipal. Esta análise histórico-económica da vida coimbrã surgiu para ir ao encontro de uma recomendação de 1936, do Ministro do Interior, Dr. Mário Pais de Sousa (...). É esta a base legal que explica, e justifica, a elaboração dos Anais, referida pelo Dr. Pinto Loureiro no preâmbulo da primeira edição. O texto oitocentista prescrevia aos Presidentes de Câmaras “a nomeação de uma Comissão composta dos Vereadores, ou vogais do Conselho Municipal, que fossem considerados mais aptos, a qual reuniria todos os anos no princípio de Março, e depois das reuniões necessárias, redigiria uma memória, contendo as notícias e esclarecimentos indicados, a lançar, em letra legível, no referido livro e assinada pelos vogais da Comissão”. Todavia, na Câmara de Coimbra esta determinação ficou por cumprir, existindo ainda hoje, no AHMC [Arquivo Histórico Municipal de Coimbra] o livro, com uma interessante portada desenhada ao gosto da época, mas com as suas páginas interiores em branco. Passados noventa anos, o Município de Coimbra cumpria a recomendação ministerial e a determinação do século XIX nomeando o Dr. Pinto Loureiro. Posteriormente, também, esta incumbência de elaboração dos Anais do Município, será atribuída ao Sr. Carneiro da Silva, por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, de 24/07/1974, editando-se, em 1981, o volume para o período de 1940/59» (AAVV, 2008: 19)

Bibliografia:

AAVV – *Anais do Município de Coimbra (1960-1969)*, Mário Nunes (coord.),

Câmara Municipal de Coimbra, 2008.

COIMBRA, Arquivo Histórico Municipal de – Catálogo do arquivo histórico municipal de Coimbra”, 2010.

21 – Crato

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

22 – Ericeira

Encontra-se publicada uma obra denominada “Anais da vila da Ericeira: registo cronológico de acontecimentos referentes à mesma vila, desde 1229 até 1932” (J. d’Oliveira Lobo e Silva. Coimbra, Imp. Universidade, 1933). Da leitura da “explicação prévia” constante da 2.^a edição (1985) não resulta qualquer menção quanto à Portaria Circular de 1847 enquanto factor de motivação.

Bibliografia:

SILVA, J. d’Oliveira Lobo e – Anais da vila da Ericeira: registo cronológico de acontecimentos referentes à mesma vila, desde 1229 até 1943, 2.^a edição, Câmara Municipal de Mafra, 1985.

23 – Espinho

De acordo com a PORBASE encontra-se publicada uma obra denominada “Anais da história de Espinho (Francisco Azevedo Brandão, s.n., 199-, Porto, Gráfica Firmeza; 1.^o vol.: 895-1926. - imp. 1991. – 2.^o vol.: 1926-1960. - imp. 1992), mas cuja consulta física não foi possível efectuar.

24 – Elvas

De acordo com o seu relatório, o governador civil de Portalegre em visita realizada a todos os municípios do seu distrito em 1866 constatou que «(...) que as camaras têm todas o livro do tombo e os padrões dos novos pesos e medidas, mas quanto ao livros dos annaes do municipio, só a do concelho de Elvas começou a escrever n’elle, não o seguindo desde 1855». Por seu turno, no seu blogue “Histórias de Elvas”, Jacinto César esclarece que «durante alguns anos e por dever do ofício passei dias a fio enclausurado na antiga Biblioteca Municipal de Elvas a pesquisar documentos antigos que nos revelassem alguns pormenores da nossa história. Entre manuscritos, livros e jornais compilei muita informação que fui guardando e ordenando ao longo de muito tempo. (...) Reflecti muito no assunto sobre o critério a aplicar para a publicação dos textos, mas dos muitos que compilei, resolvi começar este novo Blog com uma obra que considero de excepcional interesse: Os Annaes de Elvas do Dr. José Avelino da Silva e Matta».

Na segunda entrada do seu blogue (de 2008-02-24), o bloguer inseriu o prólogo desses “Annaes de Elvas”, datado de 1858, ou seja, posterior aos Anais referidos no relatório do governador civil de 1866. Seja como for, os Anais de José Avelino da Silva e Matta, aparentemente inéditos, encontraram na Portaria Circular de 1847 a sua motivação, referindo o seu autor que «(...) se mandaram criar em todos os concelhos comissões de ANNAES. Varias têm aqui sido nomeadas, e pouco se tem escrito no livro dos ANNAES, que na câmara municipal existe. Não é cousa tão fácil, como parece; e ainda não estão estas comissões de acordo do ponto de partida - se os ANNAES devem começar do principio de seus respectivos municípios, ou da data da portaria da sua criação: e muito Maior dificuldade tem esta empresa que tomamos para mostrar junto o que está tão espalhado por autores, tanto nacionais, como estrangeiros, e em manuscritos, copiados alguns sem o menor exame.»

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

CÉSAR, Jacinto – Histórias de Elvas, disponível na Internet em <URL:<http://historias-de-elvas.blogs.sapo.pt/2008/02/>>. Última consulta a 2011-06-18.

25 – Faro

Existe uma publicação periódica denominada “Anais do município de Faro” (Câmara Municipal de Faro), fundada em 1969. De acordo com a leitura da «Abertura» constante do número inicial, a publicação destes Anais representa a concretização de «(...) uma aspiração municipal de cerca de 30 anos, pois a Câmara Municipal da presidência do Sr. Capitão Matias de Freitas já os tentara publicar. (...) Porque se pretende que os Anais publiquem e ventilem problemas municipais da actualidade: habitação, urbanismo, saneamento, ajardinamentos, arborização, trânsito, estacionamento, etc., etc., gostosamente convidado todos os munícipes a neles colaborarem com estudos sobre as várias matérias que se pretende não fiquem circunscritas apenas a arqueologia e história» (FARO, 1969: 5). Por seu turno, no sítio oficial da autarquia farensê lê-se que «a publicação dos Anais do Município de Faro iniciou-se em 1969, sob a direcção do insigne académico farensê, Professor José António Pinheiro e Rosa, na altura Director da Biblioteca e dos Museus Municipais. Ao longo de quarenta anos, a autarquia tem prosseguido a sua missão de fomentar o estudo da história da cidade e do seu concelho e de preservar a sua memória escrita, daí o empenho na continuidade desta publicação que prestigia, preserva e divulga o património cultural do concelho de Faro.» O mais recente número terá sido lançado no ano de 2010.

Bibliografia:

FARO, Câmara Municipal – Anais do município de Faro: boletim cultural, 1969.

FARO, Câmara Municipal de – Câmara de Faro apresenta nova edição dos

“Anais do Município de Faro, disponível na Internet em <URL:http://www.cm-faro.pt/portal_autarquico/faro/v_pt-PT/pagina_inicial/noticias/nova_edicao_Anais_Municipio_Faro.htm>. Última consulta a 2011-06-18.

26 – Figueiró dos Vinhos

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

27 – Fronteira

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

28 – Gavião

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

29 – Guimarães

Na “Revista de Guimarães”, de 1947, encontra-se um pormenorizado resumo histórico sobre os Anais do Município vimaranense: «A Portaria de 8 de Novembro de 1847 impôs às Câmaras Municipais o encargo de se registar em livro especial os factos históricos mais importantes do respectivo Município. Tal portaria foi letra morta para a grande maioria das Câmaras do país. A Câmara Municipal de Guimarães resolveu, porém, em sessão de 6 de Abril de 1898 (50 anos após a publicação da portaria!) iniciar esses ‘Anais do Município’, e que a sua compilação se entregasse à Sociedade Martins Sarmento, a única Instituição que, nessa época, poderia tomar sobre si tal encargo. (...) A Direcção da Sociedade delegou porém a missão num dos sócios da Colectividade, o Abade de Tagilde, homem de especial competência para isso. Do 1.º Tomo, começado a coligir pelo Abade de Tagilde nesse ano de 1898, só 10 anos mais tarde era publicada a 1.ª parte (pág. 1-17) e só 31 anos depois, em 1929, foi publicada a 2.ª parte (pág. 77-530). Em 1931 foi ainda feita

uma 2.^a edição da 1.^a parte, revista e aumentada com novos documentos pelo Sr. Dr. Alfredo Pimenta. Em 1912 morreu o Abade de Tagilde e, desde então, não mais se coligiram quaisquer documentos (...) – considerando que a Sociedade Martins Sarmiento está hoje absorvida por um desenvolvimento de trabalhos e uma acção muito mais intensa do que há 50 anos, quando tomou conta do encargo de coligir os “Vimaranis Monumenta Historica”; – considerando que desde o falecimento do Abade de Tagilde nunca mais esta Colectividade dispôs de um sócio que dignamente o pudesse substituir nesta ordem de trabalhos especializados, proponho que: – reconhecendo, aliás, o mérito desta Sociedade em ter iniciado e tentado continuar a publicação dos “Vimaranis Monumenta Historica”, se decline presentemente o honroso encargo, por falta de elementos para o levar a bom termo, e se entregue à Ex.ma. Câmara as cópias dos documentos que possuímos, destinado ao 2.º tomo, quer as deixadas pelo Abade de Tagilde, quer as que conseguimos obter em 1936, a fim de que o Município encarregue destes trabalhos, como é devido, o seu Arquivo Municipal, e não seja esta Sociedade obstáculo a que se publiquem tão úteis como importantes documentos da nossa história local» (SARMENTO, 1947: 103)

Bibliografia:

SARMENTO, Sociedade Martins – «Extractos de Resumos das Actas das Sessões», Revista de Guimarães, n.º 57 (n.ºs 1-2), Janeiro-Junho de 1947, p. 82-106.

30 – Horta

Houve várias tentativas para levar a bom termo os Anais da Horta, tendo para o efeito sido nomeadas comissões em 1848, 1854 e 1885. No entanto, João Gomes de Oliveira Guimarães refere em 1898 que a Horta «(...) tem na imprensa para publicar os seus Annaes» (GUIMARÃES, 1931: VIII). A 27 de Abril de 1936 a municipalidade aprova uma verba para a edição dos factos da ilha do Faial que, entretanto, António Ferreira de Serpa se ofereceu para escrever gratuitamente. Por doença deste último, Marcelino Lima assume a empreitada que é aceite por deliberação da edilidade em Agosto de 1939. Atendendo à data, a circular de 1936 terá sido o facto motivador dos “Anais do Município da Horta”, embora o autor refira que «(...) o Código Administrativo, pela letra do seu art. 48.º, n.º 5, corrobora o elevado pensamento da Câmara Municipal da Horta» (LIMA, 1940).

Bibliografia:

GUIMARÃES, João Gomes de Oliveira – Vimaranis Monumenta Historica: a sæculo nono post Christum usque ad vicesimu, Sociedade Martins Sarmiento (coord.), Vimarane, Vimaranensis Senatus, 1931.

LIMA, Marcelino – Anais do Município da Horta: história da ilha do Faial, s.l., 1940.

31 – Lajes das Flores

De acordo com a PORBASE encontra-se publicada uma obra denominada “Anais do Município das Lajes das Flores” (Câmara Municipal de Lajes das Flores, 1970), mas cuja consulta física não foi possível efectuar.

32 – Leiria

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo. No entanto, em 1975 foi publicada uma obra denominada “Anais do Município de Leiria”. Da leitura da “Justificação” escrita pelo autor, apesar do seu título a obra configura uma monografia, embora respeitando a «(...) a ordem cronológica dos sucessos» (CABRAL, 1975: 10).

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

CABRAL, João – Anais do Município de Leiria, s.l., 1975.

33 – Lisboa

Em 1856 a Câmara Municipal de Lisboa iniciou a publicação dos “Annaes do municipio de Lisboa”, destinados a substituir as “Synopses dos Actos Administrativos da Câmara”. Contudo, os Anais terminaram em 1859, tendo sido substituídos por uma outra publicação denominada “Archivo Municipal de Lisboa”. Posteriormente, e depois de algumas outras publicações periódicas de permeio, em 1938 ressurgem uns novos “Anais da Câmara Municipal de Lisboa”. Tratava-se, no entanto, de uma mera mudança do título do “Anuário da Câmara Municipal de Lisboa”. Em 1939 ocorre nova alteração, surgindo os “Anais do Município de Lisboa”, cujo último número que conhecemos saiu em 1954.

Bibliografia:

LISBOA, Câmara Municipal de – Anais do Município de Lisboa, Ano de 1938, Lisboa, 1939.

LISBOA, Câmara Municipal de – Anuário da Câmara Municipal de Lisboa, Ano I (1935), vol. I, S. Industriais da Câmara Municipal de Lisboa, 1936.

RIBEIRO, José Silvestre – Historia dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos de Portugal nos successivos reinados da monarchia, Tomo X, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1882.

SILVA, Innocencio Francisco da – Diccionario Bibliographico Portuguez, Tomo I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1858.

34 – Macieira de Cambra (actual Vale de Cambra)

Na sequência da visita feita em 1866, o governador civil de Aveiro utiliza no seu relatório a expressão «Anais interrompidos».

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

35 – Marvão

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

36 – Monforte

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

37 – Montemor-o-Novo

Da leitura das “Advertencias” constantes da obra “Estudos históricos, jurídicos e económicos sobre o município de Montemor-o-Novo” (1873), o seu autor refere-se expressamente à Portaria Circular de 1847, criticando o esquecimento a que foi votada pelos municípios. Deduzimos pelo mesmo texto que se tratam de uns Anais realizados por iniciativa própria de um particular.

Bibliografia:

CORREIA, José Hilário de Brito – *Estudos históricos, jurídicos e económicos sobre o município de Montemor-o-Novo*, Coimbra, Imp. Literária, 1873.

38 – Moura

Segundo a “Nota Preliminar” constante da edição de 1980 dos “Anais de Moura”, estes «(...) foram escritos pelo Dr. José Avelino da Silva e Matta e até esta data, tem continuado esquecidos da quasi totalidade dos habitantes do nosso concelho» (MATA, 1980). De acordo com a PORBASE encontra-se publicada uma obra denominada “Anais de Moura” (Câmara Municipal/Biblioteca de Moura, 1991), mas cuja consulta física não foi possível efectuar.

Bibliografia:

MATTA, José Avelino da Silva e – *Anais de Moura*, Biblioteca Municipal de Moura, 1980.

39 – Nisa

O governador civil de Portalegre refere no seu relatório que não existiam Anais do Município aquando da sua visita em 1866. De facto, em 1852 a câmara municipal de Nisa encarregou José Diniz da Graça Motta e Moura «(...) de escrever a primeira Memoria, que havia de ser lançada nos Annaes do Município (...)» (MOURA, 1877: 1) e cuja redacção concluiu corria o ano de 1855, porém

apenas em 1877 (e já depois da morte do autor) os Anais foram publicados, sob o título de “Memoria historica da notavel villa de Niza”.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

MOURA, José Diniz da Graça Motta e – *Memoria historica da notavel villa de Niza : anno de 1855*, Lisboa, Typ. Universal de Thomaz Quintino Antunes, 1877.

40 – Óbidos

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

41 – Oliveira de Azeméis

Segundo o prefácio dos “Annaes do Municipio de Oliveira de Azemeis”, na sequência da portaria de 1848 foi criada uma comissão para redigir os Anais em Março de 1855. O vogal da referida comissão, Visconde de Santa Maria da Arrifana, organizou e redigiu tais Anais, sendo que os mesmos vieram a ser publicados pelo autor no “Jornal do Povo” existente naquela localidade. «D’esse trabalho colheu agora numerosos e valiosos elementos o grupo de oliveirenses, que, movidos tão sómente por grande e sincero amor pela sua terra, se abalançaram a mais larga empreza, valendo-se de novas fontes de informação e sobretudo do concurso valioso de pessoas eruditas» (AAVV, 1909: VII).

Bibliografia:

AAVV – *Annaes do Municipio de Oliveira de Azemeis*, coord. por um grupo de Oliveirenses. Porto : Lello & Irmão, 1909.

42 – Oliveira do Bairro

No relatório de 1866 elaborado pelo governador civil de Aveiro, no ponto referente ao arquivo das câmaras municipais, o magistrado administrativo refere-se-lhe nos seguintes termos: «sem ordem; legislação incompleta, mostrando pelo seu estado, quando não culpabilidade, desleixo e incapacidade dos annaes que tem tido».

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

43 – Pampilhosa da Serra

De acordo com a acta referente à sessão ordinária de 2 de Abril de 1936, a câmara pampilhosense «tomou conhecimento da circular n.º 27 do Governo Civil deste distrito, da qual consta o despacho de S. Ex.^a O Ministro do Interior a 24 de Março último, que recomenda se cumpra a Portaria de 8 de Novembro de 1847, que manda que em cada Câmara Municipal haja um livro especial com a denominação de – Anais do Município – (...)», pelo que «(...) considerando que há todo o interesse e necessidade na organização de tal arquivo histórico da vida deste município, deliberou adquirir o livro – Anais do Município – no qual se começará pelos factos mais notáveis conhecidos e anualmente se transcreverão os mesmos factos dignos de registo, conforme a Portaria indica». Na sessão de 17 de Junho, a câmara procede à nomeação do responsável pela redacção dos Anais: «Considerando que é de grande importância a organização das “Memórias do Município” porque fornece valiosos subsídios para os estudos históricos, particularmente para o conhecimento da histórica local; - Considerando que as “Memórias do Município” contribuem poderosamente para radicar nas nossas almas um amor mais profundo e carinhoso e um mais enternecido afecto pelo torrão querido que nos serviu de berço; - Considerando que a sua organização não oferece dificuldades de maior, porquanto dos livros das actas se podem compilar muitos elementos que interessam ao fim em vista; - Considerando que é da máxima oportunidade trabalhar já neste sentido porque, presentemente, está sendo organizada a biblioteca municipal da qual as “Memórias” virão a fazer parte; Proponho: 1.º Que seja incumbido de organizar as “Memórias do Município” um dos vogais desta Comissão Administrativa; 2.º Que se dê início desde já aos trabalhos de execução. Pampilhosa da Serra, 17 de Junho de 1936. O vogal secretário, Alberto Carlos Neves de Oliveira. – A Comissão deliberou que o vogal do pelouro da instrução se encarregue de organizar as “Memórias do Município». Contudo, não foram publicados quaisquer anais, sendo que da consulta do inventário do arquivo municipal pampilhosense ressalta a inexistência do livro Anais do Município segundo o modelo oficial da Procuradoria Geral dos Municípios ou de qualquer outro. Em Abril de 2007 município editou a obra “Subsídios para uma cronologia do concelho de Pampilhosa da Serra”, a qual, segundo referem os seus autores na contracapa, pretende dar cumprimento parcial à portaria de 1847: «Hoje [2007], volvidos 160 anos, o Município de Pampilhosa da Serra junta-se finalmente ao pequeno rol de concelho que deu efectivo cumprimento àquela real determinação (...). O verdadeiro título desta obra deveria ser, pois, “Anais do Município de Pampilhosa da Serra”. No entanto, o curto espaço de tempo disponível, aliado a outras circunstâncias, impôs-nos algumas limitações. Daí serem uns meros “subsídios”.»

Bibliografia:

BRANCO, Ana Paula Loureiro, e ROSA, António Amaro – Subsídios para uma cronologia do concelho de Pampilhosa da Serra, Loures, Município de Pampilhosa da Serra, 2007.

PAMPILHOSA DA SERRA, Câmara Municipal de – Livro de actas n.º 12 (1933-1936), fls. 168.

PAMPILHOSA DA SERRA, Câmara Municipal de – Livro de actas n.º 13 (vários anos), fls. 8.

44 – Pedrógão Grande

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

45 – Penamacor

Ao prefaciар a monografia de Penamacor, Jaime Lopes Dias refere que o autor «José Manuel Landeiro realizou, sem prémios, sem benesses, sem quaisquer estímulos materiais o que a portaria de 8 de Novembro de 1847, e o decreto de 7 de Julho de 1909 não lograram conseguir» (LANDEIRO, 1995: XV). Deduz-se por esta passagem que o município penamacorense não deu cumprimento à Portaria de 1847 nem à Circular de 1936.

Bibliografia:

LANDEIRO, José Manuel – O concelho de Penamacor na história, na tradição e na lenda, 4.ª edição, Câmara Municipal de Penamacor, 1995.

46 – Peniche

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

47 – Pombal

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

48 – Ponte de Lima

De acordo com a PORBASE, encontra-se publicada uma obra denominada “Estudo para os Anais Municipais de Ponte de Lima” (Miguel Roque dos Reis Lemos, Ponte de Lima, Câmara Municipal de Ponte de Lima, 1938), cuja consulta física não foi possível realizar. No entanto, o blogue “Da minha sebenta”, contém um artigo sobre a questão a questão dos anais limianos, da retiramos este trecho: «Conhecendo a Câmara de Ponte de Lima esta decisão, através da circular de 30 de Novembro de 1847 do Governo Civil de Viana do Castelo, em 6 de Julho de 1848 nomeou Gaspar Pereira Peixoto Ferraz Sarmiento, António Roberto de Araújo Queiroz e António José Vieira da Rocha como membros da referida comissão. Ao que consta esta e outras comissões posteriores não efectuaram qualquer trabalho até que em 1873 a Câmara Municipal decide encarregar Miguel Roque dos Reis Lemos dessa e outras tarefas. Terminada a obra 14 anos depois, em 1887, foram necessários mais 13 anos para que o município encetasse uma primeira tentativa de publicação. (...) Queda da 1.ª República, ascensão do Estado Novo e, em 1936, o Governador Civil de Viana do Castelo, Tomaz Augusto Salgueiro Fragoso, obedecendo a despacho do Ministro do Interior, Mário Pais de Sousa, faz distribuir a circular n.º 162, de 30 de Março, em que relembra a necessidade de dar cumprimento à decisão da portaria de 8 de Novembro de 1847. Reage rapidamente a edilidade ponte-limense. O presidente, Capitão Alberto Machado, apresenta proposta para “mandar publicar o Estudo para os Anais do Município de Ponte de Lima”, em sessão camarária de 2 de Julho de 1936, e com o qual concordam António de Abreu Castelo Branco, João Maria de Sousa Lobato, Francisco Leitão Quintela e Rodrigo Inácio Peixoto Lopes Barreto. Encarregue Júlio de Lemos de coordenar a edição, e em dia das Feiras Novas, volvidos mais de dois anos sobre a decisão camarária, a 17 de Setembro de 1938, ela aí está, cheirando a novo, pronta a circular.»

Bibliografia:

VIEIRA, José Sousa – «Anais atribulados», Da minha sebenta, 2006-12-16. Disponível na Internet em <URL: <http://limianismo.blogspot.com/2006/12/anais-atribulados.html>>. Última consulta a 2011-06-19.

49 – Ponte de Sor

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

50 – Portalegre

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Cívics em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

51 – Porto de Mós

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Leiria em 1866, embora tenha sido nomeada uma comissão na sequência da deslocação do referido magistrado administrativo.

Bibliografia:

AAVV – *Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Cívics em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

52 – Porto Santo

De acordo com a PORBASE encontra-se publicada uma obra denominada “Anais do município do Porto Santo” (introd. e notas Alberto Vieira e João Adriano Ribeiro, Câmara Municipal de Porto Santo, 1989), mas cuja consulta física não foi possível efectuar.

53 – Salvaterra de Magos

Encontra-se publicada uma obra denominada “Anais de Salvaterra de Magos: dados históricos desde o século XIV” (José Estevam. Lisboa, Couto Martins, 1959), contudo o autor não justifica ao longo do seu prefácio se a mesma foi publicada em cumprimento da Portaria de 1847 ou da Circular de 1936.

Bibliografia:

Ob. cit.

54 – Santiago do Cacém

Encontra-se publicada uma obra denominada “Annaes do municipio de Sanct-Yago de Cassem desde remotas eras até ao anno de 1853” (Antonio de Macedo e Silva. Beja, Typ. Sousa Porto e Vaz, 1866), mas cuja consulta física não foi possível efectuar. No entanto, tivemos acesso parcial a uma edição de 1868(?), sendo que da leitura das suas primeiras páginas se deduz que se tratam de uns Anais realizados por iniciativa própria de um particular.

Bibliografia:

SILVA, António de Macedo e – *Annaes do municipio de Sanct-Yago de Cassem desde remotas eras até ao anno de 1853, 1868* (?).

55 – Sines

No estudo introdutório realizado por João Madeira na reedição de 1985 da “Breve notícia de Sines, pátria de Vasco da Gama” é referido que «muitos municípios não corresponderam ao que a Portaria Régia [de 1847] determinava,

no entanto houve alguns, como o de Sines, que o fizeram, mas aí não por obra de “uma comissão composta de alguns vereadores, ou vogaes do Conselho Municipal, que forem julgados mais aptos”, como a legislação preceituava, mas sim por Francisco Luís Lopes, cirurgião chegado a Sines com o fim da guerra civil que envolveu o país em 1846-47» (LOPES, 1850: 2).

Bibliografia:

LOPES, Francisco Luiz Lopes – Breve notícia de Sines, pátria de Vasco da Gama, Lisboa, Typographia do Panorama, 1850.

56 – Sousel

Não existiam Anais do Município aquando da visita do governador civil de Portalegre em 1866.

Bibliografia:

AAVV – Collecção dos relatorios das visitas aos districtos pelos Governadores Civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

57 – Tomar

Existe uma publicação periódica denominada “Anais do Município de Tomar : crónica dos acontecimentos...: extractos das actas, correspondências, contractos e outros documentos existentes nos arquivos camarários” (Alberto de Sousa Amorim Rosa [compil.], Câmara Municipal de Tomar), fundada em 1940, mas cujo número inicial não foi possível consultar fisicamente. Da consulta ao 2.º volume, a que tivemos acesso, é explicado no prefácio que estes Anais surgiram no seguimento do artigo 48.º/5 do Código Administrativo, na sequência de uma sugestão apresentada em Fevereiro de 1940 do então vereador-presidente da Comissão Municipal de Arte e Arqueologia Alberto de Sousa Amorim Rosa.

Bibliografia:

TOMAR, Câmara Municipal de – Anais do Município de Tomar, 2.º vol. (1801-1839), 1966.

58 – Torres Novas

Encontra-se publicada uma obra denominada “Anais torrejanos” (Artur Gonçalves, Torres Novas, 1939), em cuja “Razão da Obra” o autor faz uma resenha sobre a questão da Portaria Circular de 1847. Assim, em Junho de 1878 a Câmara Municipal de Torres Novas nomeou uma comissão para dar cumprimento à portaria, contudo sem resultado. «Anunciada a visita de D. Manuel II a esta vila em 21 de Agosto de 1909, a Câmara Municipal encarregou o notário Luiz Mendes Franco de escrever o Livro dos Anais dos Município, a fim de nêle se consignar oportunamente a régia visita. Apesar do curto prazo de que dispunha, desempenhou-se êle satisfatoriamente do encargo, apresentando pouco depois o Livro dos Anais do Município de Tôrres Novas e Sua Monografia, no qual, depois de fazer a sucinta história da vila de Tôrres Novas, desde a sua lendária

fundação até aos princípios da nossa nacionalidade, lançou resumidamente, por ordem de datas, os factos posteriores que se lhe afiguraram dignos de menção. É evidente que o trabalho está incompleto e se ressentido, sobretudo, da pressa com que foi organizado, não obstante, merecedor é de apêço, pois revela a erudita competência do seu autor, que melhor obra teria produzido, se para tal houvera tempo. Nêlo aproveitei bastantes elementos e, como na história de Tôres Novas há certos factos isolados que não tiveram cabimento em qualquer dos meus livros já publicados, resolvi agora relacioná-los juntamente com o apanhado que fiz dos que se acham dispersos pela minha modesta obra e apresentá-los todos cronològicamente dispostos» (GONÇALVES, 1939: 10).

Bibliografia:

GONÇALVES, Artur – Anais torrejanos, Torres Novas, 1939.

59 – Vila do Bispo

No Arquivo Municipal de Vila do Bispo encontra-se depositado o livro de registo n.º 17, o qual consiste no modelo oficial dos Anais do Município criado pela Procuradoria Geral dos Municípios, sendo composto por cem folhas e com termo de abertura de 3 de Janeiro de 1938. Apenas a primeira folha tem a seguinte inscrição: «Solene inauguração do novo edifício dos Paços do Concelho no dia 13 de Novembro de 1960», ou seja, foram precisos 22 anos para se dar uso ao livro, sendo que não houve continuação.

Bibliografia:

VILA DO BISPO, Município – Inventário Arquivo Histórico. Arquivo Municipal de Vila do Bispo, s.l., s.d.

60 – Vila Franca de Xira

A 15 de Fevereiro de 1854 o bacharel vilafranquense João José Miguel Ferreira da Silva Amaral ofereceu à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira a primeira de duas “Ofertas históricas relativas à povoação de Vila Franca de Xira para instrução dos vindouros”, solicitando aos seus vogais «(...) aceitem o meu Impresso, e ordenarem na Acta da Sessão desse dia que se guarde no Arquivo Municipal; e dele talvez oportunamente se sirva alguma Comissão encarregada de historiar os factos notáveis do Município (...)» (AMARAL, 1991: 35). Actualmente o município possui em arquivo dois volumes manuscritos com aquele mesmo título provenientes do mesmo autor, os quais foram entretanto publicados sob a forma de livro nos anos de 1991 e 1997. Trata-se, portanto, de mais um caso em que os Anais foram realizados por iniciativa própria de um particular.

Bibliografia:

AMARAL, João José Miguel Ferreira da Silva – Ofertas históricas relativas à povoação de Vila Franca de Xira para instrução dos vindouros, leitura actualizada, pref. e índices de Maria Cristina Marques, Col. Património Local, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 1.º vol., 1991.

61 – Vila Nova de Famalicão

De acordo com a PORBASE, existe uma publicação periódica denominada “Anais” publicada pelo Arquivo Municipal de Famalicão (dir. António Joaquim Pinto da Silva, Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, 1989), mas cuja consulta física não foi possível realizar. No entanto, no seguimento dos nossos contactos com a biblioteca municipal de Famalicão, fomos informados por correio-electrónico de 19 de Maio do corrente que «neste município foi cumprida a Portaria de 1847, sendo citados os Anais do Município, num pequeno ponto, numa obra publicada em 1946 sobre o hospital local. No entanto, infelizmente, os Anais desapareceram nos incêndios que destruíram os Paços do Concelho em Abril e Maio de 1952. A obra que refere, publicada em 1989, tratou-se apenas do primeiro e único número de uma revista então publicada pelo Arquivo Municipal».

APÊNDICE de IMAGENS



Ilustração 1 – Portada dos Annaes do Município de Coimbra, de 1852, desenhada à pena por Pacheco (Arquivo Municipal de Coimbra)



Ilustração 2 – Folha de rosto dos Anais do Município de Vila do Bispo de 1938 (Arquivo Municipal de Vila do Bispo)

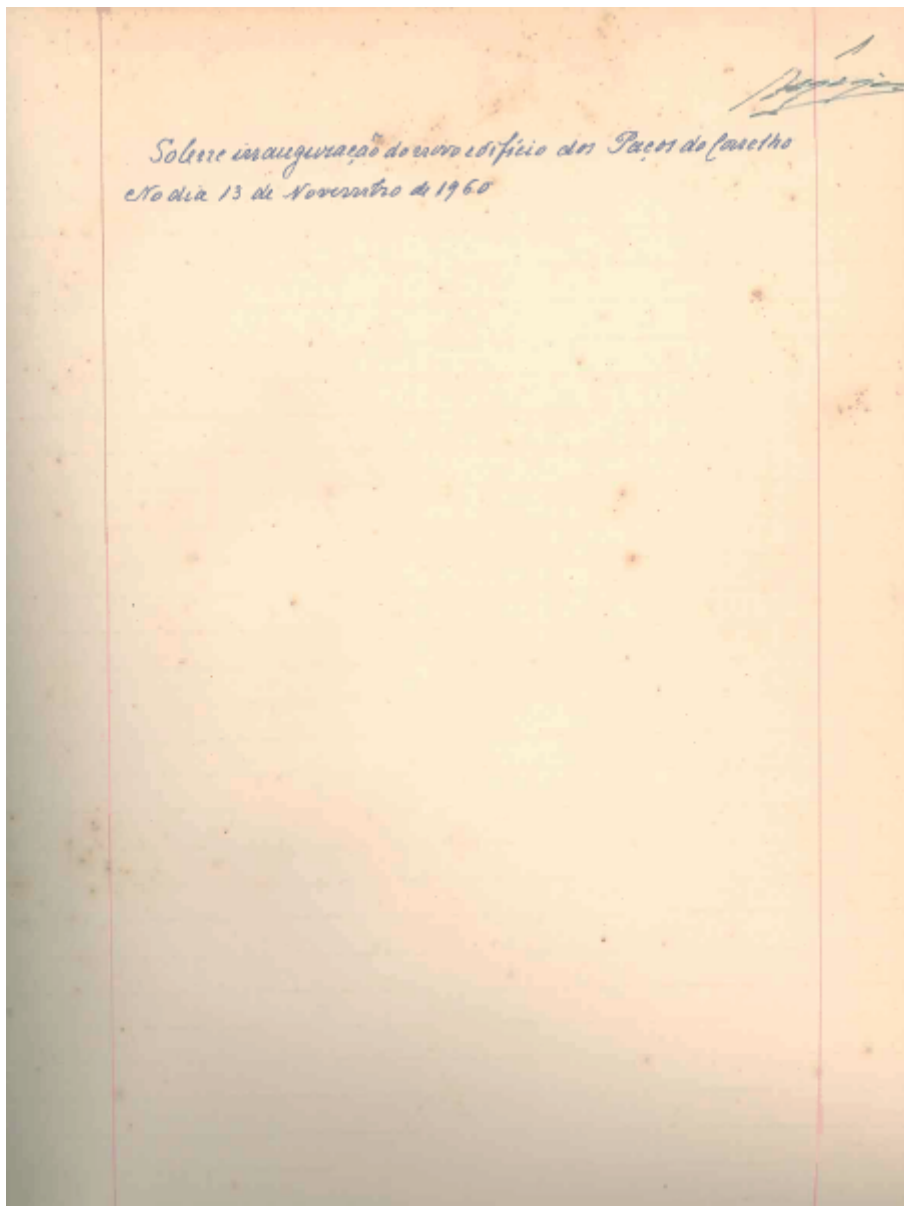


Ilustração 3 – Primeira página dos Anais do Município de Vila do Bispo
(Arquivo Municipal de Vila do Bispo)